

VISTO EM CORREIÇÃO
Data 31/01/80

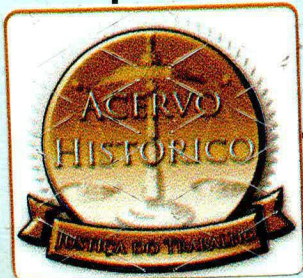
Alfio Amaury dos Santos
Juiz Presidente do TRI 3ª Região,
em Função Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCJ-GOIANIA

ARQUIVADO
CAIXA 27/79



1.804 / 79

RECLAMANTE: JOÃO SERAFIM DIAS
Endereço: RUA U-12 Qda.16 Lt.12 VILA ALVO-
RADA - GOIANIA.

ADVOGADO:
Endereço:

RECLAMADO: CONSTRUTORA GOIANA
Endereço: RUA 104 Nº 672 - SETOR SUL
GOIANIA -

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO : FGTS.

TRAMITAÇÃO

30/10/79 às 12:30 hs.

Proc/serdis

VP-14-11-79

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *Admunes* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

1.804/79

RECLAMANTE: João Serafim Dias.

ENDEREÇO: Rua U-12 Qd. 16 - Lt. 12 - Vila Alvorada.

RECLAMADO: Construtora Goiãna

ENDEREÇO: Rua 104 nº 672 Setor Sul.

JUSTIÇA DO TRABALHO	D I S T R I B U I Ç Ã O	LOCAL: Goiânia	DATA: 18-10-79	Nº 2409/79
		OBJETO: FGTS.		
		ESPECIE: verbal	OBSERVAÇÕES:	
		DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
		DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30-10-79 às 12:30 HS.		

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

Dist. 2.409/79

1ª JCJ

02
Hm

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos dezoito dias do mes de outubro
do ano de 1.97 9, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
João Serafim Dias operador de máquinas
Reclamante Profissão

casado
Estado Civil

brasileiro
Nacionalidade

Rua W-12, qd. 16, lt. 12-Vila Alvorada
Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 11.927 Série 154

que apresentou reclamação contra Construtora Goiana

domiciliado à Rua 104, nº 672-Setor Sul

Avenida

Rua

Praça

Número

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO EM: 26-10-78

b) DISPENSADO EM: 21-06-79

c) OPÇÃO EM: 26-12-78

d) SALÁRIO Cr\$ 3.500,00

e) RECEBIMENTO

DIÁRIO

MENSAL X

SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
foi dispensado tendo na oportunidade recebido o que lhe era de di-
reito, com exceção do FGTS; que não foi depositado, assim pede o
depósito no valor de $3.500,00 \times 8\% = 280,00 \times 7,25 \text{ dias} = 2.193,00$
e AM, p/ levantamento do FGTS.

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

Eduardo
CHEFE DE SECRETARIA

x *Para Suo Deu*

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

90-19 de *19* de 19 *79*

Chefe de Secretaria: *[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 4.268/79

Proc. nº 1.804/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JOÃO SERAFIM DIAS

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à .Praça Cívica.nº.226.-.Centro.....
....., às .12:30....(.doze.e.trinta.....)
horas do dia .30.....(.trinta.....) do mês de .outubro.....
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....19...de outubro.....de 1979


p/ Diretor de Secretaria

A
CONSTRUTORA GOIANA
Rua 104 nº 672 - Setor Sul
N e s t a .

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 24.243

Em 19 / outubro / 1979

04
BPM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

OF; Nº 1.034 / 79

Goiânia, 19 de outubro de 1979

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no Parágrafo único do Artigo 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, de que, às **12:30** horas, do dia **30** de **outubro** de **1979**, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.

Assinatura

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
p/ Diretor de Secretaria

Exmo. Sr.

Superintendente do INPS., em Goiás

N e s t a

CERTIDÃO
Em 19 de outubro de 1979, esta Junta foi expedida a correspondência supra através do Registro
Postul n.º simples
Goiânia, 19 de 10 1979
PR
P/ Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-1804 /79

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 1979, às 12,30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Serafim Dias, Construtora Goiana, FGTs, no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 12 e 45 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, João Serafim Dias, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Construtora Goiana, pretendendo receber a importância de Cr\$ 2.193,00, relativa a FGTs

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a 1ª JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para o fim de condenar a recda. a depositar em favor do recte., o FGTs e a liberar em seu dígito, e a liberar as guias para o levantamento, no código 14, tudo conforme pedido..... Custas no importe de Cr\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$2.200,00, pela recda..... Int..... Nada mais e, para constar, eu, , datilografei a presente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 4417/79

~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 30 de outubro de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 30 de outubro de 1979

na Reclamação contra vós apresentada por João Serafim Dias
~~por vós apresentada contra~~

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

p) 
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Construtora Goiana
Rua 104 nº 672 - Setor Sul
NESTA

NO-1-2

CERTIDÃO
Certifico que nos autos da Lei expedida
correspondente supra citada de Registro
Processo nº 24.340
Goiânia, 31 de 10 1979

Chefe de Secretaria

EXPEDICAO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reeds guias n.º 2-4 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 06 de Nov de 1979

FUNDARIO

OF-1-6

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01248160/0001-17		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CONSTRUTORA GOIANA LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO		07.11.79	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		RUA 104 Nº. 672- SETOR SUL CEP 74000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO		GOIÂNIA - GO		12 SIGLA DA U.F.			
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODECÍMO		15 PERÍODO DE AFURAÇÃO		16 TIPO	
1979		3		4		5	
17 Nº PROCESSO		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO	
3804/79		7		Custas Judiciais		1505	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		21 VALOR - CR\$		22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - CR\$	
Justiça do Trabalho. 1ª JCJ - GOIÂNIA		200,00		24 VALOR - CR\$		25 VALOR - CR\$	
JCJ - Goiânia		26 VALOR - CR\$		26 CORRÇÃO MONETÁRIA		27 VALOR - CR\$	
Recte.- João Serafim Dias		28 TOTAL		28 TOTAL		29 VALOR - CR\$	
Recd.- Construtora Goiana		200,00		29 VALOR - CR\$		200,00	
Guia. n.º		200,00		30		200,00	
Exp. em 06.11.79		200,00		30		200,00	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		200,00		30		200,00	
João Serafim Dias		200,00		30		200,00	
Construtora Goiana		200,00		30		200,00	
06.11.79		200,00		30		200,00	
Marla Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925		200,00		30		200,00	
CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório		200,00		30		200,00	
n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)		200,00		30		200,00	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		200,00		30		200,00	
João Serafim Dias		200,00		30		200,00	
Construtora Goiana		200,00		30		200,00	
06.11.79		200,00		30		200,00	
Marla Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925		200,00		30		200,00	
CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório		200,00		30		200,00	
n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)		200,00		30		200,00	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		200,00		30		200,00	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1804/79

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de mil nove -
centos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia-GO
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante João
Serafim Dias e o reclamado Construtora Goiana

e por este último me foi dito que,
em cumprimento a _____ ~~acordo celebrado~~
decisão proferida na presente reclamação,
fazia entrega ao Reclamante da ~~importância de R\$ 81.318~~ "AM", no código
01 (Zero Hum).
relativa ao processo nº 1804/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res-
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Assinatura

SECRETÁRIO

João Serafim Dias

RECLAMANTE

RECLAMADO

CI-SSP GO nº 81.318
exp em 28-09-64



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 21 de 11 1.97

lira
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

lira
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente